



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 24 de MAIO de 2007 – ANO XVII - 898- Suplemento PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 479

de 18 de maio de 2007.

(Projeto de Lei Complementar nº 014/07)

“Dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 457, de 22 de setembro de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 457, de 22 de setembro de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)			
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)			
(ALTERAÇÃO)			
PROGRAMA:	Melhoria no Terminal Rodoviário		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0013		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Departamento de Administração		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.05.02		
OBJETIVO:	Aparelhar, redimensionar e modernizar a estrutura física, os softwares e os equipamentos que possibilitem a modernização das Unidades do Poder Executivo.		
JUSTIFICATIVA:	Viabilizar um melhor atendimento à população no que concerne as atribuições de cada unidade administrativa, através de Modernização estrutural quanto à adequação do espaço físico e de recursos humanos capacitados para o desempenho de suas funções.		
METAS			
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Construção	M2	2910	2910
INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	ÍNDICE		
Construção	2910		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 174.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES	Terceirização do serviço de limpeza geral no Terminal Rodoviário.		

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO	
(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)	
ALTERAÇÃO	
UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Administração
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.: 02.05.02
FUNÇÃO:	Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 26
SUBFUNÇÃO:	Transporte Rodoviário
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	N.: 782
PROGRAMA:	Melhorias no Terminal Rodoviário
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0013

em R\$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO:	Aquisições de Diversos Materiais Permanentes
CÓDIGO DO PROJETO:	N.: 1.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4	Qtd
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$1.000,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE:	Manutenção do Terminal Rodoviário
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	N.: 2018
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2910	M2
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 173.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES	Terceirização do serviço de limpeza geral no Terminal Rodoviário

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo anterior, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.05.02.26.782.0013.2018.3.1.90.34	Administração	63.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de maio de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 480

de 22 de maio de 2007.

(Projeto de Lei Complementar nº 015/07)

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam incluídos no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimento - período de 2006 a 2009, o seguinte projeto e objetivo:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)				
(INCLUSÃO)				
PROGRAMA:	Assistência Financeira			
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0018			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	N.: Gabinete do Prefeito			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.01.01			
OBJETIVO:	Transferência de recursos financeiros à Associação Fraternal Pelicano –AFRAPE			
JUSTIFICATIVA:	Conclusão de obras do Centro de Capacitação Profissional Pelicano, totalizando 97 metros quadrados de construção.			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2006	2007	2008	2009
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 50.000,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Complementar nº 472, de 11 de abril de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 481

de 22 de maio de 2007.

(Projeto de Lei Complementar nº 016/07)

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº. 457, de 22 de setembro de 2006 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 457, de 22 de setembro de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2007)				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO				
(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)				
(INCLUSÃO)				
PROGRAMA:		Assistência Financeira		
CÓDIGO DO PROGRAMA:		N.: 0018		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:		Gabinete do Prefeito		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:		N.: 02.01.01		
OBJETIVO:				
Transferência de recursos financeiros à Associação Fraternal Pelicano – AFRAPE.				
JUSTIFICATIVA:				
Conclusão de obras do Centro de Capacitação Profissional Pelicano, totalizando 97 metros quadrados de construção.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	ÍNDICE			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 50.000,00			

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO	
(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)	
INCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA:	Gabinete do Prefeito
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.: 02.01.01
FUNÇÃO:	Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 08
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	N.: 244
PROGRAMA:	Assistência Financeira
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0018

em R\$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE:	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	N.: 2002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 50.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.08.244.0018.2002.4.4.50.51	Gabinete do Prefeito	50.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder à Associação Fraternal Pelicano, CNPJ 05.439.594/0001-55, auxílio no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. A entidade beneficiada com o auxílio, fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 2007, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Complementar nº 473, de 11 de abril de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 482

de 22 de maio de 2007

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais de Botucatu ficam reajustados em 8% (oito por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos ex-servidores municipais aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social que tenham adquirido o benefício até 15 de dezembro de 1998.

Art. 3º. Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.596.100,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cem reais), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	151.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	3.000,00
02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Planejamento	12.000,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.11	Planejamento	172.000,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.16	Planejamento	32.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.16	Educação	500,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	260.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	350.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	270.000,00
02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	15.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	50.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	11.000,00
02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.11	Administração	50.000,00
02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.11	Administração	7.000,00
02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	270.000,00
02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	15.000,00
02.06.01.10.301.0032.2020.3.1.90.13	Saúde	37.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.11	Saúde	240.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.13	Saúde	50.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.16	Saúde	20.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.11	Saúde	25.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.16	Saúde	1.200,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.11	Saúde	65.000,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.16	Saúde	5.300,00
02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.11	Saúde	10.000,00
02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.11	Esportes	215.000,00
02.08.01.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	5.000,00
02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	390.000,00
02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.11	Turismo	59.000,00
02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.11	Segurança	50.000,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.11	Assistência Social	129.000,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.16	Assistência Social	200,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.11	Assistência Social	110.000,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.16	Assistência Social	13.500,00
02.12.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura	35.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura	67.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Agricultura	3.500,00
02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.11	Agricultura	26.000,00
02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.11	Agricultura	25.000,00

02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.11	Cultura	112.000,00
02.14.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Obras	12.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.11	Obras	420.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.16	Obras	37.000,00
02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.11	Obras	39.000,00
02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.16	Obras	7.200,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.11	Obras	4.000,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.16	Obras	2.000,00
02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.11	Obras	140.000,00
02.14.02.17.812.0028.2041.3.1.90.16	Obras	4.700,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.1.90.11	Meio Ambiente	38.000,00
02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Comunicação	26.000,00
02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.03	Encargos Município	27.000,00
02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.13	Encargos Município	621.000,00
02.17.01.09.273.0031.2050.3.1.90.01	Encargos Município	36.000,00
02.17.01.09.273.0031.2054.3.1.90.03	Encargos Município	6.000,00
02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.11	Indústria e Comércio	57.000,00
02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.01	Fundo Previdência	550.000,00
02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.03	Fundo Previdência	207.000,00

Art. 4º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 2.747.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.11	Educação	130.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	1.300.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	300.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.11	Educação	100.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	100.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.11	Educação	40.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.16	Educação	8.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.16	Educação	100.000,00
02.05.02.04.122.0003.1005.4.4.90.51	Administração	180.000,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.11	Saúde	50.000,00
02.09.02.23.695.0010.1008.4.4.90.51	Turismo	60.000,00
02.09.02.23.695.0010.1009.4.4.90.51	Turismo	40.000,00
02.09.02.23.695.0010.1012.4.4.90.52	Turismo	8.000,00
02.09.02.23.695.0010.1013.4.4.90.51	Turismo	16.000,00
02.09.02.23.695.0010.1031.4.4.90.51	Turismo	45.000,00
02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.11	Segurança	20.000,00
02.15.02.18.541.0003.1035.4.4.90.51	Meio Ambiente	250.000,00

b) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.849.100,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Vilma Vileigas
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente

LEI Nº 4.793

de 16 de maio 2007.

“Revoga a Lei nº 4.350, de 27 de dezembro de 2002”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte na Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1.988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 4.350, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de maio de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.795

de 21 de maio de 2007

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõe os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, assegurada revisão geral anual nos mesmos índices e datas adotados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As sessões legislativas extraordinárias realizadas no recesso parlamentar serão indenizadas aos Vereadores, no importe de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal fixado para o Vereador.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Botucatu, 21 de maio de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4.796

de 21 de maio de 2007

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para a 15ª legislatura - 2009 a 2012”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu ficam fixados em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, respectivamente, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, assegurada revisão geral anual nos mesmos índices e datas da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Botucatu, 21 de maio de 2007.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4.797

de 22 de maio 2007.

“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu à Lifemédica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda-EPP”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 16.465/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar à LIFEMÉDICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ 07.117.931/0001-13, Inscrição Estadual 224.167.468.115, o lote de terreno nº 05, da Quadra "G", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula nº 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Quadra G - Lote 05 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 03; do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 04; do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 06; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 13, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Art. 2º. A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de confecção de roupas profissionais descartáveis e comércio de materiais médico hospitalares e laboratoriais.

Art. 3º. Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II – A donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV – O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que o imóvel objeto desta doação, não poderá, em qualquer hipótese, ser dado em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4.798

de 22 de maio 2007.

“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial III de Botucatu a Lewy & Melo Ltda ME”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 22.112/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar à LEWY & MELO LTDA ME, CNPJ 08.277.898/0001-51, Inscrição Estadual 224.175.568.115, o lote de terreno nº 06, da Quadra "G", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filia a matrícula nº 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Quadra G - Lote 06 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 03; do lado direito de quem dessa rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 05; do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 07; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 14, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Art. 2º. A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de manutenção e reparação de máquinas para indústria metalúrgica e comércio de ferragens e ferramentas.

Art. 3º. Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II – A donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV – O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que o imóvel objeto desta doação, não poderá, em qualquer hipótese, ser dado em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 – 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI N° 4.799

de 22 de maio 2007.

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu a Blowpet – Transformações Plásticas Ltda.".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 24.041/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar a BLOWPET – Transformações Plásticas Ltda., CNPJ 02.560.432/0001-82, Inscrição Estadual 224.075.304.114, os lotes de terrenos n.ºs 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra "E", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

Quadra E - Lote 09 - mede 11,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de nº 10; do outro lado mede 14,14 metros em curva, na esquina com a Rua nº 5, e 66,00 metros em linha reta confrontando com a Rua nº 5; no fundo mede 20 metros e confronta com o lote de nº 01, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados.

Quadra E - Lote 10 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel mede 75,00 metros e confronta com o lote de nº 11; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 09; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 02, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Quadra E - Lote 11 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 12; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 10; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 03, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Quadra E - Lote 12 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 13; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 11; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 04, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Quadra E - Lote 13 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 03; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 14; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 12; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 05, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Quadra E - Lote 14 - mede 20,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 15; do outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote nº 13; no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote de nº 06, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados.

Art. 2º. A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de fabricação de embalagem de plástico.

Art. 3º. Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 22 de maio de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.800

de 22 de maio de 2007

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Carlos Rubio)

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal".

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "PROFESSOR JONAS ALVES DE ARAÚJO", a Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do Conjunto Habitacional dos Comercários, localizada na Rua Odete Pacci, em Botucatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Botucatu, 22 de maio de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Vilma Vileigas

LEI Nº 4.801

de 22 de maio de 2007

"Reajusta o valor do vale compra alimentos e dá outras providências".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei n.º 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, terá o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de maio de 2007

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

<u>Conta do Orçamento</u>	<u>Órgão</u>	<u>Valor (R\$)</u>
02.17.01.11.331.0043.2052.3.3.90.39	Encargos Gerais do Município	1.250.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.802

de 22 de maio de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

<u>Conta do Orçamento</u>	<u>Órgão</u>	<u>Valor (R\$)</u>
02.17.01.04.122.0003.2051.3.3.90.93	Encargos Gerais do Município	676.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.803

de 22 de maio de 2007.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

"Reajusta salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo ficam reajustados em 8% (oito por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.804

de 22 de maio de 2007.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Revisa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 4.439, de 13 de outubro de 2003, ficam revisados em 8% (oito por cento).

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, fixados pela Lei Municipal nº 4.379, de 29 de abril de 2003, ficam revisados em 8% (oito por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.805

de 22 de maio de 2007.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos concedido aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, terá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.315

de 22 de maio de 2007

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 10.779/2007 e de conformidade com a Lei 4.755, de 04 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento

Órgão

Valor (R\$)

02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30 Educação 300.000,00
Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento

Órgão

Valor (R\$)

02.04.02.12.361.0039.2012.3.3.90.30 Educação 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 22 de maio de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.316

de 22 de maio de 2007

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 487/07 e consoante Lei Complementar nº 481/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 481, de 22 de maio de 2007, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento

Órgão

Valor (R\$)

02.01.01.08.244.0018.2002.4.4.50.51 Gabinete do Prefeito 50.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 7.273, de 11 de abril de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.317

de 22 de maio de 2007

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 482/2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.596.100,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cem reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 482, de 22 de maio de 2007, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento

Órgão

Valor (R\$)

02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	151.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	3.000,00
02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Planejamento	12.000,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.11	Planejamento	172.000,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.16	Planejamento	32.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.16	Educação	500,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	260.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	350.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	270.000,00
02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	15.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	50.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	11.000,00
02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.11	Administração	50.000,00
02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.11	Administração	7.000,00
02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	270.000,00
02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	15.000,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.13	Saúde	37.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.11	Saúde	240.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.13	Saúde	50.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.16	Saúde	20.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.11	Saúde	25.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.16	Saúde	1.200,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.11	Saúde	65.000,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.16	Saúde	5.300,00
02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.11	Saúde	10.000,00

02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.11	Esportes	215.000,00
02.08.01.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	5.000,00
02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	390.000,00
02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.11	Turismo	59.000,00
02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.11	Segurança	50.000,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.11	Assistência Social	129.000,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.16	Assistência Social	200,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.11	Assistência Social	110.000,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.16	Assistência Social	13.500,00
02.12.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura	35.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura	67.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Agricultura	3.500,00
02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.11	Agricultura	26.000,00
02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.11	Agricultura	25.000,00
02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.11	Cultura	112.000,00
02.14.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Obras	12.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.11	Obras	420.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.16	Obras	37.000,00
02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.11	Obras	39.000,00
02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.16	Obras	7.200,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.11	Obras	4.000,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.16	Obras	2.000,00
02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.11	Obras	140.000,00
02.14.02.17.812.0028.2041.3.1.90.16	Obras	4.700,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.1.90.11	Meio Ambiente	38.000,00
02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Comunicação	26.000,00
02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.03	Encargos Município	27.000,00
02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.13	Encargos Município	621.000,00
02.17.01.09.273.0031.2050.3.1.90.01	Encargos Município	36.000,00
02.17.01.09.273.0031.2054.3.1.90.03	Encargos Município	6.000,00
02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.11	Indústria e Comércio	57.000,00
02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.01	Fundo Previdência	550.000,00
02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.03	Fundo Previdência	207.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 2.747.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.11	Educação	130.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	1.300.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	300.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.11	Educação	100.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	100.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.11	Educação	40.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.16	Educação	8.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.16	Educação	100.000,00
02.05.02.04.122.0003.1005.4.4.90.51	Administração	180.000,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.11	Saúde	50.000,00
02.09.02.23.695.0010.1008.4.4.90.51	Turismo	60.000,00
02.09.02.23.695.0010.1009.4.4.90.51	Turismo	40.000,00
02.09.02.23.695.0010.1012.4.4.90.52	Turismo	8.000,00
02.09.02.23.695.0010.1013.4.4.90.51	Turismo	16.000,00
02.09.02.23.695.0010.1031.4.4.90.51	Turismo	45.000,00
02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.11	Segurança	20.000,00
02.15.02.18.541.0003.1035.4.4.90.51	Meio Ambiente	250.000,00

b) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.849.100,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.318

de 22 de maio de 2007.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 4.801, de 22 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei nº 4.801, de 22 de maio de 2007, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.17.01.11.331.0043.2052.3.3.90.39	Encargos Gerais do Município	1.250.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.319

de 22 de maio de 2007.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 4.802, de 22 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei nº 4.802, de 22 de maio de 2007, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.17.01.04.122.0003.2051.3.3.90.93	Encargos Gerais do Município	676.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.320

de 22 de maio de 2007

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo Administrativo nº 11.395/2007 e de conformidade com a Lei nº 4.755, de 04 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:-

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.06.01.10.301.0037.2020.3.3.90.32	Saúde	300.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.06.01.10.302.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de maio de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS